



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

EDITAL CRA Nº 4/2018

Processo nº 23110.002799/2018-64

MATRÍCULAS SISU 2018/1 - LISTA DE ESPERA

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas torna público os procedimentos que serão adotados para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo SISU 2018/1, conforme [Termo de Adesão – 1ª Edição de 2018](#).

1. DA LISTA DE ESPERA

1.1. Para registrar seu interesse em participar da Lista de Espera da UFPel, o candidato deve, obrigatoriamente:

I - ter manifestado interesse em participar da Lista de Espera organizada pelo SISU 2018/1, conforme calendário do MEC, pelo site <http://sisualuno.mec.gov.br/>.

II - preencher a **Ficha de Inscrição online**, que será disponibilizada na página <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>, a partir do dia **15 de fevereiro** até às 23 horas e 59 minutos do dia **19 de fevereiro de 2018**.

1.2. A lista com os candidatos aptos a se inscreverem na Lista de Espera da UFPel será divulgada a partir do dia 9 de fevereiro de 2018, na página <http://wp.ufpel.edu.br/sisu/>. O candidato não poderá alterar o curso e a modalidade de inscrição selecionada no Processo Seletivo SISU 2018/1.

1.3. O(a) candidato(a) que não preencher a [Ficha de Inscrição online](#), será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem direito a pleitear vaga, ainda que existam ou que venham a existir por meio de desligamentos ou cancelamentos.

1.4. O registro de interesse na Lista de Espera da UFPel não garante ao(à) candidato(a) a vaga nesta Instituição.

1.5. A Lista de Espera da UFPel será divulgada em **21 de fevereiro de 2018**, a partir das 18 horas, na página <http://wp.ufpel.edu.br/sisu/>. Na mesma data será publicada a primeira convocação dos candidatos que registraram interesse na Lista de Espera da UFPel para realização da matrícula, obedecendo a ordem de classificação por curso, modalidade e o número de vagas remanescentes, conforme [Termo de Adesão – 1ª Edição de 2018](#).

1.6. O número de vagas remanescentes, local, horário e dia em que serão realizadas as matrículas serão divulgados junto à relação dos candidatos convocados.

1.7. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas, conforme a [Lei Nº 12.711/2012](#), concorrerá tanto na modalidade inscrita quanto na modalidade de ampla concorrência.

1.8. O(a) Candidato(a) que for convocado(a) para realizar a matrícula nas vagas reservadas ou na ampla concorrência estará automaticamente excluído(a) da lista de espera da modalidade para qual não foi convocado(a). A prioridade na ocupação das vagas se dará dentro da modalidade em que o candidato se inscreveu.

1.9. No caso do esgotamento da lista de espera das cotas, sem a ocupação de todas as vagas, as vagas restantes serão migradas para a próxima modalidade, conforme previsto no Artigo 28 da [Portaria Normativa nº 21 de 2012 do MEC](#), alterada pela [Portaria Normativa nº 9 de 2017 do MEC](#).

1.10. **É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações para realização da matrícula, que serão publicadas na página da UFPel (<http://wp.ufpel.edu.br/sisu/>).**

2. DOS DOCUMENTOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

2.1. AC – Ampla concorrência: acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/a0/>.

2.2. L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l1/>.

2.3. L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l2/>.

2.4. L5 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l5/>.

2.5. L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l6/>.

2.6. L9 – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l9/>

2.7. L10 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l10/>

2.8. L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l13/>

2.9. L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012): acesse em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/l14/>

3. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

3.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades **com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, conforme Lei nº 12.711/2012, está condicionada a aprovação da sua situação socioeconômica e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados da entrevista e análise dos documentos realizada pelos(as) Assistentes Sociais do Núcleo de Serviço Social. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

3.2. A entrega da documentação exigida e a entrevista realizada com Assistente Social NÃO garante a vaga do(a) candidato(a) à Universidade Federal de Pelotas.

3.3. **Entrevista:** No dia e local estabelecido para a matrícula, serão agendadas as entrevistas com Assistentes Sociais. A entrevista deverá ser presencial com o (a) candidato(a), ou seja, não será realizada com o(a) procurador(a) designado(a) pelo(a) mesmo(a). O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido dos documentos comprobatórios da renda familiar, compatíveis com sua realidade sociofamiliar. No agendamento da entrevista o (a) candidato(a) receberá as instruções de como preencher o formulário online que será disponibilizado no sistema COBALTO.

3.4. **Análise:** A análise da realidade socioeconômica do(a) candidato(a) será feita por Assistente Social do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil/PRAE/UFPeL. A referida análise socioeconômica tomará como base os documentos apresentados e informações prestadas, pelo (a) candidato(a) no momento da entrevista, exceto situações consideradas irregulares pelo Núcleo de Serviço Social.

3.5. **Divulgação do resultado.** O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar em até 15(quinze) dias úteis a contar da última data das entrevistas com os Assistentes Sociais. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O local e horário para entrega dos recursos será divulgado junto ao resultado preliminar.

3.6. **Homologação:** A homologação da matrícula por cotas sociais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPeL (<http://wp.ufpel.edu.br/sisu/>).

4. DA AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

4.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** está condicionada a aprovação da sua declaração de etnia, conforme Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados da entrevista realizada pela Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-racial (CCICE). Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

4.2. **Data e local das entrevistas:** A entrevista será realizada nos dias da matrícula, conforme estabelecido nas convocações. Poderá, em casos excepcionais, ser agendada a critério da CCICE.

4.3. **Entrevista:** A entrevista tem caráter sigiloso, sendo realizada pela CCICE/UFPeL diretamente com o candidato, neste caso, não poderá ser representado(a) por procurador.

4.4. **Análise:** A análise seguirá os conceitos definidos pela CCICE.

I - Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a Comissão de Controle de Identificação do Componente Étnico-Racial – CCICE.

II - Indígena: trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a Comissão de Controle de Identificação do Componente Étnico-Racial – CCICE.

4.5. **Divulgação do resultado:** O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar em até 5 (cinco) dias úteis após as entrevistas. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O local e horário para entrega dos recursos será divulgado junto ao resultado preliminar.

4.6. **Homologação:** A homologação da matrícula por cotas étnico-raciais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPeL (<http://wp.ufpel.edu.br/sisu/>).

5. DA AVALIAÇÃO DO INGRESSO POR COTA PARA DEFICIENTE

5.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de **cotas para deficiente** está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados finais da análise. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

5.2. **Data e local de entrega do laudo médico:** O laudo médico deverá ser entregue ao NAI nos dias da matrícula, conforme nas convocações.

5.3. **Análise:** A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com o Art. 8 da [Portaria Normativa nº 09/2017](#).

5.4. **Divulgação do resultado:** O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar em até 5 (cinco) dias úteis. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O local e horário para entrega dos recursos será divulgado junto ao resultado preliminar.

5.5. **Homologação:** A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (<http://wp.ufpel.edu.br/sisu/>).

6. QUEM PODE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para candidatos menores de 18 anos:

- I - o(a) próprio(a) candidato(a);
- II - pai, mãe ou representante legal com comprovação através de documento com foto;
- III - terceiros com procuração assistida com firma reconhecida em cartório.

6.2. Para candidatos maiores de 18 anos:

- I - o(a) próprio(a) candidato(a);
- II - pai, mãe ou terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório (Modelo de Procuração: [Clique aqui](#)).

6.3. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas poderá ser representado(a) por um procurador para entregar os documentos necessários à matrícula, porém não poderá ser representado para realizar a entrevista. Nesses casos, a entrevista poderá ser agendada, sendo obrigatória a presença do(a) próprio(a) candidato(a) no dia, local e horário agendado.

7. DA PERDA DA VAGA

7.1. Ocorrerá se:

7.1.1. o(a) candidato(a) não comparecer ou não se fizer representar nos dias, nos horários e local estipulado para a matrícula, conforme as convocações.

7.1.2. o(a) candidato(a) não comprovar a conclusão do ensino médio através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

7.1.3. o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas pela Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016, não cumprir as exigências para ingresso, conforme a modalidade.

7.1.4. o(a) aluno(a) não assinar a ata de confirmação de matrícula pessoalmente no Colegiado do Curso, no período estipulado no calendário acadêmico. O calendário está disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-academicos/>.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.
- 8.2. A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).
- 8.3. A falta dos documentos comprobatórios da renda familiar acarretará na perda automática do direito de participar do processo de análise socioeconômica para ingresso por cotas sociais.
- 8.4. As cópias dos documentos não serão devolvidas.
- 8.5. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.
- 8.6. O(a) candidato(a) participante do Programa Universidade para todos – PROUNI, poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula para cancelar a matrícula na instituição de origem.
- 8.7. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, “Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.” Candidatos que já ocupem vaga em algum curso da UFPel, deverão cancelar a matrícula anterior (o que, não ocorrendo, acarretará automaticamente o cancelamento da matrícula mais recente), valendo como comunicação prevista no artigo 3º da Lei 12.089 a assinatura na ata de matrícula. Candidatos que já ocupem vaga em outra instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cancelar a matrícula na instituição de origem.
- 8.8. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no portal da UFPel, em <http://wp.ufpel.edu.br/sisu/>.
- 8.9. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPel.
- 8.10. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

9. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS

Data	Evento
29/01/2018 a 07/02/2018	Prazo para aderir à lista de espera no site do SISU/MEC
09/02/2018	Publicação edital da lista de espera
15/02/2018 a 19/02/2018	Prazo para aderir à lista de espera da UFPel
21/02/2018	Divulgação da lista de espera da UFPel
21/02/2018	Publicação da 1ª convocação
26/02/2018 a 01/03/2018	Matrícula da 1ª convocação
02/03/2018	Data provável da publicação da 2ª convocação
06/03/2018 e 07/03/2018	Data provável da matrícula da 2ª convocação
09/03/2018	Data provável da publicação da 3ª convocação
13/03/2018	Data provável da matrícula da 3ª convocação
16/03/2018	Data provável da publicação da 4ª convocação
20/03/2018	Data provável da matrícula da 4ª convocação
23/03/2018	Data provável da publicação da 5ª convocação
27/03/2018	Data provável da matrícula da 5ª convocação
06/04/2018	Data provável da publicação da 6ª convocação
10/04/2018	Data provável da matrícula da 6ª convocação

Atenção: A publicação das convocações está sujeita a existência de vagas e lista de espera para os cursos com ingresso em 2018/1. Somente serão divulgadas convocações que possibilitem o ingresso até o 25º dia letivo.



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 09/02/2018, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 09/02/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RENATO DE AZEVEDO JUNIOR, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**, em 09/02/2018, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045876** e o código CRC **795E491E**.